



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2765**

**Ji-Paraná (RO), 29 de março de 2018**

### SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01  
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 01  
NOTIFICAÇÃO PMG.....PÁG. 01

### LEIS

LEI N° 3160 28 DE MARÇO DE 2018

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação de praça situada no Bairro Jardim das Seringueiras, transformando-o em Bem Dominial, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar a praça com 5.347,33m², e 260,49m de perímetro, localizada no Bairro Jardim das Seringueiras, devidamente registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ji-Paraná, matrícula n. 5.214, R-3-5-214, com fito a transformá-lo em Bem Dominial.

**Art. 2º** A área da Praça a ser transformada em lote descrita no artigo 1º da presente lei, apresentam as seguintes confrontações e limites:

- I. Frente com a Quadra 17, Avenida Uruguai e Avenida Honduras;
- II. Fundo com a quadra 18, Avenida Uruguai e Avenida Honduras;
- III. Lado Direito com a quadra 11, Avenida Estônia e Avenida Venezuela;
- IV. Lado Esquerdo com a quadra 28, Avenida Estônia e Avenida Venezuela.

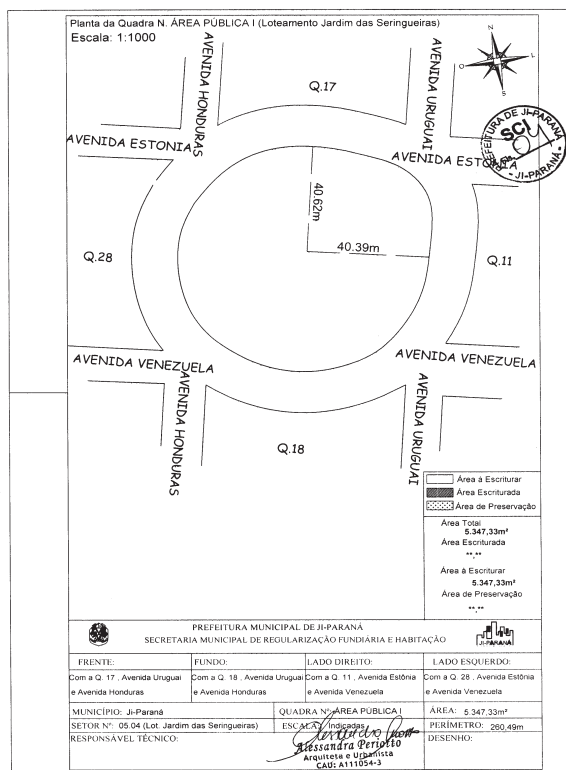
**Art. 3º** O lote ora criado e definido como Bem Dominial, tem como finalidade atender a população municipal com a implantação e construção de uma quadra poliesportiva.

**Art. 4º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Memorial Descritivo da Praça.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal



LEI N° 3161 28 DE MARÇO DE 2018

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais) da forma a seguir especificada:

- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1316 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 56.700,00
- 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
187 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -56.700,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI N° 3162 28 DE MARÇO DE 2018

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar acordo extrajudicial em favor de Gezer Lima de Souza que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a firmar "Termo de Acordo Extrajudicial" visando por fim a demanda judicial em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Ji-Paraná – 4ª Vara Cível sob o número 7008451-95.2017.822.0005, tendo como Requerente o Sr. Gezer Lima de Souza, no montante de R\$ 56.409,86 (cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor acima descrito refere-se à indenização pela área e edificação de muro, descrito no Processo Administrativo n. 1-16175/2017, sendo: R\$ 48.163,50 (quarenta e oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) referente à indenização do lote n. 09, da quadra 202, setor 05.01; e R\$ 8.246,36 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente à edificação e muro conforme planilha a fls. 88/89 do processo.

**Art. 2º** O valor será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal.

**Art. 3º** O "Termo de Acordo Extrajudicial" de que trata o artigo 1º por fim a demanda judicial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00024/2018 (SPR)

Às 08:40 horas do dia 27 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 16773/17/16776-17, RESULTADO POR FORNECEDOR: Pregão n° 00024/2018; 06.174.289/0001-41 - JUPITER COMERCIO E SERVICOS LTDA; 20.853.282/0001-87 - V B N MARREZ EIRELI; 26.351.705/0001-47 - URUPA DISTRIBUIDORA LTDA; 63.770.820/0001-82 - JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 295.139,7200

### NOTIFICAÇÃO PGM



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Punitivo n° 1-9738/2015.

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n° 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.814.328/0001-77, com sua sede na Av. Campo Sales, n° 3738, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-704, em Porto Velho-RO.

O Município de Ji-Paraná através de seu Procurador, Dr. Silas Rosalino de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Decisão do processo punitivo em epígrafe, conforme anexa.

Ji-Paraná, 06 de março de 2018.

**SILAS ROSALINO DE QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município - Interino  
Dec. n. 8132/GAB/PMJP/17

PROCESSO N° 1-9738/2015  
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento  
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por inadimplemento ao Contrato n. 10/PGM/PMJP/2016.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa escrita às fls. 1.273/1.274.

Às fls. 1275/1281, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

Este é o relatório do essencial.  
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, RATIFICO o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, APLICANDO a empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 02.814.328/0001-77, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 010/PGM/PMJP/2016, ou seja, as penalidades do art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

a) impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social